



ATO Nº 167-2019/2022
INTERVENÇÃO EM LOJA

30 DE JULHO DE 2020

JOÃO JOSÉ XAVIER, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, incisos "V", letra "a" e "XVIII" da Constituição da GLESP;

CONSIDERANDO que desde o início da Administração 2019/2020, os Obreiros da Aug.: e Resp.: Loj.: Simb.: "Acácia de Santos" Nº 224 - Or.: de Santos, foram contactados e tiveram o sentimento de desequilíbrio na harmonia, devido a questão financeira entre um Mestre Instalado e o Venerável Mestre no mundo profano, envolvendo a Loja e vários Irmãos no problema;

CONSIDERANDO que extra oficialmente foram comunicados que os Irmãos auxiliaram para que a questão fosse solucionada, mas originando sequelas de relacionamento entre os Obreiros;

CONSIDERANDO as razões contidas no Ato Nº 155-2019/2022, de 08 de julho de 2020 que resultou na Cobertura Preventiva de Direitos de alguns Irmãos e a consequente Impugnação da Eleição Administrativa 2020/2021;

CONSIDERANDO que em virtude da Impugnação foram realizadas novas eleições nos dias 27 e 29 de julho de 2020, com indefinição de vencedores, inclusive com pedidos de Impugnação ao Tribunal Eleitoral Maçônico nos dias 29 e 30 de julho de 2020, referente as eleições retro mencionadas;

CONSIDERANDO que os fatos que vem ocorrendo são graves e preocupantes, conforme relatório elaborado pelo Delegado Regional Resp.: Ir.: Valmir Pacheco da 19ª Região Maçônica,

RESOLVE

Art. 1º - Intervir na ARLS "Acácia de Santos" Nº 224, Or.: de Santos – SP;

Art. 2º - Nomear como Interventores:

Venerável Mestre Interventor:

Ir.: Oswaldo Fritzgerald Manaf (L. 34)

1º Vigilante Interventor:

Ir.: Orlando Viscardi Junior (L. 339)

2º Vigilante Interventor:

Ir.: Marcio Dutra Felipe (L. 853)



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

“SERENÍSSIMA”



Orador Interventor:

Ir.: André Galocha Medeiros (L. 38)

Tesoureiro Interventor:

Ir.: João Batista Cardoso (L. 630)

Secretário Interventor:

Ir.: Rafael de Souza Carvalho (L. 38)

ficando de todas as prerrogativas necessárias para total e perfeito cumprimento desse mandato;

Art. 3º - Conceder o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar relatório;

Art. 4º - Este ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria das Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste ATO.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2020 E.: V.:


ROBERTO PEREIRA PINTO
Gr.: Sec.: RRel.: Int.:


JOÃO JOSÉ XAVIER
Grão-Mestre

“GLESP”